



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 214585/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício Gestor 92-2022 (PCA 202)
4. Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório do Controle Interno)
5. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1) Parecer Conselho FUNDE)
6. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1A) Dec FUNDEB nº 42-21)
7. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2) Parecer Conselho Saúde)
8. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2A) Decs SAÚDE nº 121-18)
9. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 3) Resolução Saúde nº 003)
10. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 4) Relatório do CI - Form)
11. Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - Certificado Regularidade Previ)
12. Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit)
13. Termo de Distribuição

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**

Gestor atual: **ALDOINO GOLDONI FILHO**

Gestor das Contas: **ALDOINO GOLDONI FILHO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício Gestor 92-2022 (PCA 202)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório do Controle Interno)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1) Parecer Conselho FUNDE)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1A) Dec FUNDEB nº 42-21)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2) Parecer Conselho Saúde)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2A) Decs SAÚDE nº 121-18)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 3) Resolução Saúde nº 003)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 4) Relatório do CI - Form)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - Certificado Regularidade Previ)
- Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, através do(a) Representante Legal ALDOINO GOLDONI FILHO, CPF 533.961.209-06**

Curitiba, 30 de março de 2022 10:42:43

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 214585/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 214585/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**

Gestor atual: **ALDOINO GOLDONI FILHO**

Gestor das Contas: **ALDOINO GOLDONI FILHO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício Gestor 92-2022 (PCA 202)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 - Relatório do Controle Interno)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1) Parecer Conselho FUNDE)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1A) Dec FUNDEB nº 42-21)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2) Parecer Conselho Saúde)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2A) Decs SAÚDE nº 121-18)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 3) Resolução Saúde nº 003)
- Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 4) Relatório do CI - Form)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - Certificado Regularidade Previ)
- Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, através do(a) Representante Legal ALDOINO GOLDONI FILHO, CPF 533.961.209-06**

Curitiba, 30 de março de 2022 10:45:07

3. Ofício de Encaminhamento (_Item 1 - Ofício Gestor 92-2022 (PCA 202)



Ofício nº 092/2022 - GP

Candói (PR), 29 de março de 2022.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

MUNICÍPIO DE CANDÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas Municipal referente ao exercício financeiro de **2021**.

Ressaltamos que o Município não possui Entidade de Administração Indireta com contabilidade descentralizada, contudo participou no período em questão do seguinte consórcio:

a) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE (CNPJ nº 03.601.519/0001-13).

Respeitosamente,

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico
CEP: 80.530-910 - Curitiba/PR

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

4. Relatório do Controle Interno (Item 2 - Relatório do Controle Interno)



MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR) RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2021

1. Normatização:

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 705 de 02 de julho de 2007, relativa a implantação do Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Candói (PR);

✓ Aprovação do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Candói (PR) em 28 de maio de 2008, o qual definiu a competência e forma de atuação do Sistema de Controle Interno;

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.188 de 27 de maio de 2013, revogando a Lei Municipal nº 705/2007 e estabelecendo novas diretrizes e condicionalidades para o Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Candói (PR);

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.242 em 16 de abril de 2014, estabelecendo normas gerais sobre a fiscalização do Poder Executivo, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor, revogando as Leis Municipais nº 705/2007 e nº 1.188/2013;

✓ Aprovação da Lei Municipal nº 1.631 em 16 de agosto de 2021, que redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Candói, e entre outras providências, estabelece o Sistema de Controle Interno (Compliance), conectando as funções de Controladoria, Auditoria, Corregedoria, e, Ouvidoria, além da Transparência, mantendo as áreas interligadas, porém autônomas entre si, e disciplinadas por leis específicas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





2. Qualificação Do Responsável Pelo Controle Interno No Exercício De 2021 E Pela Emissão Deste Relatório:

1º CONTROLADOR	
NOME: LUIZ ANDRÉ AMARAL	CPF: 040.557.609-90
PERÍODO DE RESPONSABILIDADE:	01/01/2021 à 31/12/2021
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO?	(x) SIM
NOME DO CARGO EFETIVO OCUPADO:	CONTADOR
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	(x) Pós-Graduação/Mestrado (ANEXO 4)
FORMAÇÃO: Graduação em Ciências Contábeis (UNICENTRO); Graduação em Direito (CAMPO REAL); Pós-graduação (<i>Latu Sensu</i>) (MBA) em Auditoria Governamental e Empresarial (FACEL); Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) Profissional em Administração, Área de Concentração: Estratégia, Inovação e Tecnologia (UNICENTRO); Treinamento de CASP via Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos.	
REALIZOU CURSOS DE CAPACITAÇÃO RELACIONADOS À ATIVIDADE DESEMPENHADA NOS ÚLTIMOS 60 MESES?	(x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes (ANEXO 4).

3. Relação de Servidores:

✓ Não houveram outros servidores atuando no Sistema de Controle Interno no período supracitado.

4. Atividades Desenvolvidas Pelo Controle Interno No Exercício De 2021:

Nº	Período Avaliado	Área	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
01	2º Sem.	Diversos	Fontes de recursos	Monitoramento via relatórios de receitas e despesas	100%	Satisfatório
02	2º Trim.	Assistência Social, Saúde e Educação	Execução orçamentária de recursos vinculados	Análise documental; <i>visitas in loco</i> ; e orientações	20%	Satisfatório
03	1º Sem.	Diversos	Gastos e registros contábeis de recursos vinculados a COVID-19	Acompanhamento; análise documental; e recomendações	50%	Satisfatório
04	Anual	Assistência Social	Audiência avaliação de gestão dos direitos da criança e adolescência (IN nº 36/09 - TCE/PR)	Acompanhamento; e orientações	100%	Satisfatório



Nº	Período Avaliado	Área	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
05	Anual	Diversos	Portal de transparência ITP; Portal ITP COVID -19; LAI; IN nº 89/13; Lei nº 4.320/64;	Acompanhamento; e recomendações	100%	Satisfatório
06	Anual	Educação	Conselho de controle social do FUNDEB	Acompanhamento; <i>visita in loco</i> , e orientações	100%	Satisfatório
07	Anual	Planejamento	Leis orçamentárias (LOA e LDO 2021)	Análise documental e orientações	100%	Satisfatório
08	Anual	Planejamento	Elaboração de Leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO 2022)	Acompanhamento; análise documental; e orientações	100%	Satisfatório
09	Anual	Planejamento e Obras	Obras paralisadas e medição inexpressiva	Análise documental; e <i>visita in loco</i>	100%	Satisfatório
10	Anual	Saúde	Audiências de avaliação de ações em saúde pública (Lei nº 141/12)	Acompanhamento; orientações; e <i>visita in loco</i>	100%	Satisfatório
11	Bimestral	Finanças	Relatórios RREO	Acompanhamento das publicações; e análise documental	100%	Satisfatório
12	Diário	Diversos	Publicações eletrônicas do Diário Oficial - AMP	Acompanhamento e orientações	100%	Satisfatório
13	1º Trim.	Diversos	Cancelamento de restos à pagar	Análise documental; e orientações	100%	Satisfatório
14	Mensal	Diversos	Controle e abertura de superávit	Acompanhamento; análise documental e orientações	100%	Satisfatório
15	Mensal	Educação	Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	Monitoramento dos índices legais e da execução orçamentária; e orientações	100%	Satisfatório
16	Mensal	Gabinete	Controle de diárias do prefeito e vice	Acompanhamento; análise documental; e orientações	100%	Satisfatório
17	Mensal	Saúde	Ações e serviços públicos de saúde - ASPS	Monitoramento dos índices legais e da execução orçamentária; e orientações	100%	Satisfatório
18	Mensal e Anual	Diversos	Transferências voluntárias concedidas e SIT	Acompanhamento; análise documental; e orientações	100%	Satisfatório



Nº	Período Avaliado	Área	Ações / Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
19	Mensal e Anual	Planejamento e Finanças	Alterações Orçamentárias	Acompanhamento; análise documental; e orientações	100%	Satisfatório
20	1º Bim.	Saúde	Instrução normativa para aquisição de medicamentos	Recomendação; Análise documental; e orientações.	100%	Satisfatório
21	6º Bim.	Educação	PAF Educação-COVID-19	Acompanhamento; Análise documental; e orientações	100%	Satisfatório
22	Anual	Finanças	Conciliação Bancária	Análise documental e orientações	100%	Satisfatório
23	Anual	Diversos	Emendas Parlamentares	Monitoramento via registros contábeis e relatórios da STN	100%	Satisfatório
24	Quadri-mestral	Diversos	Audiências públicas de avaliação do cumprimento de metas fiscais	Acompanhamento; <i>visita in loco</i> e orientações	100%	Satisfatório
25	Semestral	Finanças	Relatórios RGF	Acompanhamento das publicações; e análise documental	100%	Satisfatório

5. Considerações Relevantes E Medidas Recomendadas Em Relação Ao Item 4:

✓ Os editais de convocação para as audiências de avaliação de metas fiscais, de avaliação de ações em saúde pública (Lei nº 141/2012), das ações de educação, além da avaliação da gestão dos direitos da criança e da adolescência (IN nº 36/09 do TCE/PR), foram tempestivamente publicados no Diário Oficial do Município de Candói (AMP);

✓ A audiência pública relativa ao PPA 2022-2025 e LDO 2022 foi realizada em 27/04/2021 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Candói (PR);

✓ A audiência pública relativa a LOA 2022 foi realizada em 25/08/2021 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Candói.

6. Síntese Das Avaliações:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÃO
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO ¹	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária ²	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias ¹	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social ³	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se aplica
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexo 1A - Cópia dos atos)	Decreto nº 42/21
Composição	14 titulares e 14 suplentes
Funcionamento - regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Anexo 1 - Cópia do parecer do conselho)	Regular
Parecer do Conselho em relação à aplicação mínima de 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2021	Regular (85,61%)
Parecer do Conselho em relação à receita não aplicada em 2021 - Máximo de 10% dos recursos do FUNDEB	Regular (4,73%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexo 2A - Cópia dos atos)	Decretos nº 121/18 e 15/21
Composição	20 titulares e 20 suplentes
Funcionamento - regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do conselho sobre as contas de 2021 (Anexo 2 - Cópia Do Parecer Do Conselho)	Regular

www.candoi.pr.gov.br





PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AValiação
(Anexo 3 - Cópia da Resolução e Publicação)	
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Dec. nº 312/12
Ato de nomeação dos membros	Dec. nº 266/19
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Res. nº 777/2013 - GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (43,83%)
Dívida consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (0,00%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (26,22%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (18,81%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas ⁴	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, demonstrações contábeis e relatórios RREO e RGF	Regular

7. Considerações Relevantes Quanto Ao Item 6 Do Relatório:

✓ 1. As alterações orçamentárias efetuadas durante o ano de 2021 via decreto totalizaram 7,79% da dotação autorizada original, ficando abaixo do limite legal de 15% fixado na LOA. Nesse cenário, conclui-se que as alterações via de regra foram efetuadas mediante leis específicas, assegurando maior nível de compatibilização entre os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

✓ 2. O Município de Candói (PR) encerrou o ano de 2021 com superávit de R\$ 8.928.717,44 na execução orçamentária, que somados aos recursos de superávit acumulados de exercícios anteriores de R\$ 16.443.721,57, resultaram em R\$ 26.723.730,26 de superávit na execução orçamentária ao final de 2021. No âmbito da execução financeira, houve superávit de R\$ 13.823.297,00 durante

www.candoi.pr.gov.br



o exercício de 2021, que somados aos recursos acumulados de exercícios anteriores de R\$ 24.683.008,39, totalizou ao final do exercício R\$ 38.506.305,39;

✓ **3.** O Município de Candói (PR) não possui Regime Próprio de Previdência;

✓ **4.** Quanto as rotinas de envio de informações via SIM/AM, padronizou-se a verificação da consistência e fidedignidade dos dados enviados com a base de dados dos sistemas de gestão municipal, a fim de se evitar a ocorrência de inconformidades nas informações enviadas. Cumpre finalmente argumentar que os prazos estabelecidos junto a agenda de obrigações para o envio de dados via SIM/AM ao Tribunal foram fielmente cumpridos durante o exercício de 2021.

8. Demais Ações Desenvolvidas:

✓ Recebemos e procedemos os devidos encaminhamentos relativos ao PAF (Acórdão nº 3.081/2020 e Autos nº 663625/2020), dedicado a “avaliação das ações da gestão municipal na implantação de medidas durante a pandemia de Covid-19 visando garantir o direito à educação dos alunos”;

✓ Não foram recebidas Advertências, APA's ou Alertas pelo SGA em 2021;

9. Participação Em Consórcios Intermunicipais:

✓ Em 2021 o Município de Candói (PR) participou do seguinte consórcio:

CNPJ	Razão Social
03.601.519/0001-13	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS CENTRO OESTE)

10. Encaminhamento Da Prestação De Contas Para A Câmara Municipal:

Foram encaminhados para a Câmara Municipal de Candói (PR) em 29/03/2022, em atenção ao Art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) os documentos abaixo:

✓ Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial;





✓ Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria;

✓ Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei nº 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

✓ Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

✓ Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

✓ Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2021**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Candói (PR), 29 de março de 2022.

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controlador Interno

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





**ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO 1 - Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB assinado pelo Presidente e demais membros;

ANEXO 1A - Atos de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

ANEXO 2 - Parecer do Conselho Municipal de Saúde assinado pelo Presidente e demais membros;

ANEXO 2A - Atos de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

ANEXO 3 - Resolução nº 003/2022 do Conselho da Saúde e Publicação;

ANEXO 4 - Documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno (diploma e cursos na área de Controle Interno).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F07-0112-D1FB-B7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANDRÉ AMARAL (CPF 040.XXX.XXX-90) em 29/03/2022 20:48:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5F07-0112-D1FB-B7A1>

5. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1) Parecer Conselho FUNDE)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cândói (PR), em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Educação de Cândói, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/1996, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica,

Cariman

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos artigos 2º e 25 da Lei nº 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme artigos 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Candói (PR), 15 de Fevereiro de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DEMAIS MEMBROS:

I. Representantes Do Poder Executivo, Dos Quais Pelo Menos 1 (Um) Do Órgão Municipal De Educação:

TITULAR: Valdemir Gonçalves da Cruz

TITULAR: Elisângela Perini

SUPLENTE: Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese

SUPLENTE: Adalgiza Verissimo Kavetzki

II. Representante Dos Professores Da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR:  Sonia Aparecida Miotto (Presidente)


SUPLENTE: Solange Pereira

III. Representante Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas Municipais;

TITULAR: Andréia Pszedzimirski

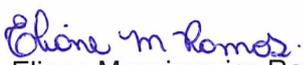

SUPLENTE: Solange Aguirre

IV. Representante Dos Servidores Técnico-Administrativos Das Escolas Básicas Públicas Municipais:


TITULAR: Maria Helena Martyn

SUPLENTE: Eliane Severo da Silva

V. Representantes Dos Pais/Responsáveis De Alunos Da Educação Básica Pública Municipal:


TITULAR: Eliane Maxcimovicz Ramos

SUPLENTE: Karina Maria Orzechowski


TITULAR: Sandra Palhuch

SUPLENTE: Vanize Francieli Morandi

VI. Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública Municipal, Dos Quais 1 (Um) Indicado Pela Entidade De Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Adriane Pinheiro

SUPLENTE: Débora Ivatiuk

TITULAR: Danieli Padilha de França

SUPLENTE: Cleonice de Oliveira

VII. Representante Do Conselho Municipal De Educação (CME):

TITULAR: Vanderlei Paulo da Silva


SUPLENTE: Lindamir Celestino

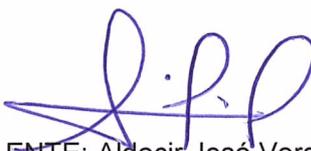
VIII. Representante Do Conselho Tutelar, A Que Se A Lei Federal Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990 - Estatuto Da Criança E Do Adolescente, Indicado Por Seus Pares:

TITULAR: India Nara Borges da Silva

SUPLENTE: Indiamara Aparecida Bueno

IX. Representantes De Organizações Da Sociedade Civil:

TITULAR: Genilson Ferreira da Silva


SUPLENTE: Aldecir José Verdi


TITULAR: Cirineu de França

SUPLENTE: Rafael Pereira Vieira

X. Representante Das Escolas Do Campo:


TITULAR: Patrícia Elisângela dos Santos

SUPLENTE: Valderi Muhlenbruck

6. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 1A) Dec FUNDEB nº 42-21)



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 042/2021

DATA: 29/03/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis Municipais Nº. 1.608 de 24 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o qual terá a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Valdemir Gonçalves da Cruz
SUPLENTE: Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese
TITULAR: Elisângela Perin
SUPLENTE: Adalgiza Verissimo Kavetzki

II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

TITULAR: Sonia Aparecida Miotto
SUPLENTE: Solange Pereira

III. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

TITULAR: Andréia Pszedzimirski
SUPLENTE: Solange Aguirre

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

IV. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Maria Helena Martyn
SUPLENTE: Eliane Severo da Silva

V. REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

TITULAR: Eliane Maxcimovicz Ramos
SUPLENTE: Karina Maria Orzechowski
TITULAR: Sandra Palhuch -
SUPLENTE: Vanize Francieli Morandi

VI. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS QUAIS 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

TITULAR: Adriane Pinheiro
SUPLENTE: Débora Ivatiuk
TITULAR: Danieli Padilha de França
SUPLENTE: Cleonice de Oliveira

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

TITULAR: Vanderlei Paulo da Silva
SUPLENTE: Lindamir Celestino

VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, A QUE SE A LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INDICADO POR SEUS PARES:

TITULAR: India Nara Borges da Silva
SUPLENTE: Indiamara Aparecida Bueno

IX. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Genilson Ferreira da Silva
SUPLENTE: Aldecir José Verdi
TITULAR: Cirineu de França
SUPLENTE: Rafael Pereira Vieira

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

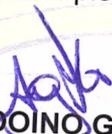
X. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Patrícia Elisangela dos Santos
SUPLENTE: Valderi Muhlenbruck

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será até a data de 31 de dezembro de 2022 conforme Art. 13 § 1º da Lei Municipal 1.608/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 29 de março de 2021.


ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado no DOM-PR
Nº 2233
De 31/03/2021
Resp. de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

7. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 2) Parecer Conselho Saúde)



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Candói (PR) em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CANDÓI, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde (aplicado 18,81%), compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC nº 29/2000, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Candói (PR), 21 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2013 - DECRETOS MUNICIPAIS Nº 121/2018 e Nº 015/2021.

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS / TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

TITULAR: Alessandro Batista

SUPLENTE: Sergio Roberto Pedroso

TITULAR: Rosana Aparecida Oliveira

Ceni Scoropad
SUPLENTE: Ceni Scoropad

TITULAR: Claudia Aparecida Rodrigues Sampaio

Bruna Alves
SUPLENTE: Bruna Alves

TITULAR: Silvana Burry

[Assinatura]
SUPLENTE: Edilvano Keller Verissimo

www.candoi.pr.gov.br



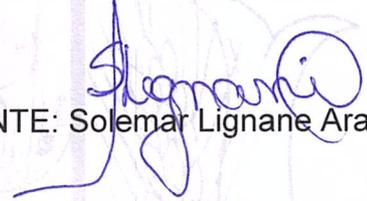

TITULAR: Antônio Arino Kichbarer Junior

SUPLENTE: Fernando Juraski

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:

Representantes Do Instituto De Saúde Santa Clara

TITULAR: Silvia Lignane Kawada


SUPLENTE: Solemar Lignane Araújo

Representantes Do Laboratório Biolabo

TITULAR: Thiago de Freitas Silveira

SUPLENTE: Lurdes Smolak

Representantes Da APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Candói

TITULAR: Elizete do Rocio Brustolin Dói

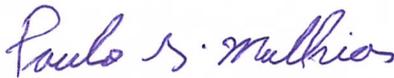
SUPLENTE: Marilda Ap^a. Moura de Lima

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

Representantes Associação Dos Produtores Rurais São Roque

TITULAR: Paulo dos Santos Mathias

SUPLENTE: Dirceu de Maia Domingues



www.candoi.pr.gov.br



Representantes Associação Dos Produtores Rurais Palhada E Cachoeira 2

TITULAR: Antônio Osmar Mulhenbruch

SUPLENTE: José Ariovaldo

Representantes Associação Dos Produtores Rurais De São Judas Tadeu

Clementina R. Turco
TITULAR: Clementina R. Turco

SUPLENTE: Alcir José Bolardine

Representantes Associação Dos Quilombolas Cavernoso 1 E Barreiro

+ Leonel R. Oliveira
TITULAR: Leonel Rodrigues De Oliveira

SUPLENTE: Nivaldo Rodrigues de Oliveira

OUTRAS ENTIDADES

Representantes Associação Paixão Pela Vida

TITULAR: Moacir Marcondes Carneiro Coelho

M. Marcondes

SUPLENTE: Clara Ravanello

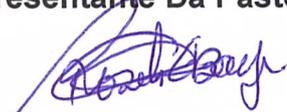
Representantes do PROCON - Órgão De Defesa Do Consumidor

TITULAR: Ricardo Stoani Nercolini

SUPLENTE: Kele Cristina da Silva



Representante Da Pastoral Da Criança


TITULAR: Roseli Terezinha Ternovski Bayer

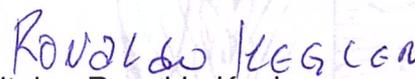
SUPLENTE: Inês de Freitas Szyminovicz

Representantes Do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais

TITULAR: Vania Lucia Schiavine Fogaça dos Santos

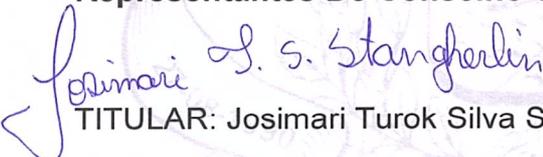

SUPLENTE: Silvana Scoropad

Representantes Da Associação Dos Moradores Cacique Candói


Titular: Ronaldo Kegler

SUPLENTE: Lurdes da Luz Pinto

Representantes Do Conselho Tutelar


TITULAR: Josimari Turok Silva Stangerlin

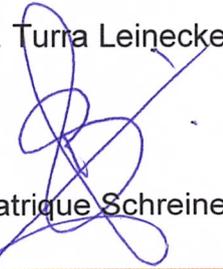
SUPLENTE: Neusa Viana da Rosa

Representante Do Poder Executivo


TITULAR: Gilvan Francisco Czarnieski

SUPLENTE: Carmen Lúcia B. Turra Leinecker

TITULAR: Laurindo Gaspar Stefanos


SUPLENTE: Patricque Schreiner

www.candoi.pr.gov.br

8. Relatório do Controle Interno (Item 2 (Anexo 2A) Decs SAÚDE nº 121-18)



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 121/2018

DATA: 11/04/2018

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.186 de 16 de maio de 2013, ainda considerando a eleição realizada na 11ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 27 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

1- Titular: ALESSANDER BATISTA
Suplente: SERGIO ROBERTO PEDROSO

2- Titular: ROSANA APARECEIDA OLIVEIRA
Suplente: GENI SCOROPAD

3- Titular: CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES SAMPAIO
Suplente: BRUNA ALVES

4- Titular: SILVANA BERRY
Suplente: EDILVANO KELLER VERISSÍMO

5- Titular: ALVINO CAMILO SILVA
Suplente: FERNANDO JURASKI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA

Titular: SILVIA LIGNANE KAWADA
Suplente: SOLEMAR LIGNANE ARAÚJO

REPRESENTANTES DA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI

1- Titular: ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIN DÓI
Suplente: MARILDA APARECIDA MOURA DE LIMA

REPRESENTANTES DO LABORATORIO BIOLABO

Adm/Edina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

1- Titular: THIAGO DE FREITAS SILVEIRA
Suplente: LURDES SMOLAK

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

Representantes Associação dos Produtores Rurais São Roque

1- Titular: PAULO DOS SANTOS MATHIAS
Suplente: DIRCEU DE MAIA DOMINGUES

Representantes Associação dos Produtores Rurais Palhada e Cachoeira 2

1- Titular: ANTONIO OSMAR MULHENBRUCH
Suplente: JOSE ARIIVALDO

Representantes Associação dos Produtores Rurais de São Judas Tadeu

1- Titular: CLEMENTINA R. TURCO
Suplente: ALCIR JOSE BOLARDINE

Representantes Associação dos Quilombolas Cavernoso 1 e Barreiro

1- Titular: LEONEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVIERA

Outras Entidades

Representantes Associação Paixão pela Vida

1- : MOACIR MARCONDES CARNEIRO COELHO
Suplente: CLARA RAVANELLO

Representantes do Procon – Órgão de defesa do Consumidor

1- Titular: RICARDO STOANI NERCOLINI
Suplente: KELE CRISTINA DA SILVA

Representante da Pastoral da Criança

1- Titular: ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Suplente: INES DE FREITAS SZYMINOVICZ

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

1- Titular: VANIA LUCIA SCHIAVINE FOGAÇA DOS SANTOS
Suplente: SILVANA SCOROPAD

Representantes da Associação dos moradores Cacique Candói

Adm/Edina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

1- Titular: RONALDO KEGLER
Suplente: LURDES DA LUZ PINTO

Representantes do Conselho Tutelar

1- Titular: MARLI MENDES DA SILVA FARIA
Suplente: CLEUZI MARIA OLIVEIRA

Representante do Poder Executivo

1- Titular: MELISSA CASSIANA CARRER
Suplente: CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINECKER

1- Titular: MELISSA DE SOUZA
Suplente: PATRIQUE SCHREINER

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros obedecerá ao disposto ao art. 6º inciso II da lei municipal 1.186/2013, sendo permitida a recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de abril de 2018.

GELSON KRIUK DA COSTA
Prefeito



Publicado no Diário Oficial - Anf.
Nº 2018/04/11
Do Candói - 11/04/2018
Rosa

Adm/Edina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2021

DATA: 04/02/2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.186 de 16 de maio de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme alterações abaixo:

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

5- Titular: ALVINO CAMILO SILVA

Substituído por:

5- Titular: ANTONIO ARINO KIRCHIBANER JUNIOR

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

1- Titular: MARLI MENDES DA SILVA FARIA
Suplente: CLEUZI MARIA OLIVEIRA

Substituído por:

1- Titular: JOSIMARI TUROK SILVA STANGUERLIN
Suplente: NEUSA VIANA DA ROSA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1- Titular: MELISSA CASSIANA CARRER

Substituído por:

1- Titular: GILVAN CZARNIESKI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Agelo



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1- Titular: MELISSA DE SOUZA

Substituído por:

1- Titular: LAURINDO GASPAR STEFANES

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto Nº 121/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 04 de fevereiro de 2021.



Aldo
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado no 00m-PR
Nº 2195
De 05 / 02 / 2021
Resp. Buama

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

9. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 3) Resolução Saúde nº 003)

RESOLUÇÃO N.º 03, de 21 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2021.

Candói (PR), 21 de fevereiro de 2022.


Gilvan Francisco Czarnieski
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2022

RESOLUÇÃO N.º 03, de 21 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2021.

Candói (PR), 21 de fevereiro de 2022.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B624C320

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

10. Relatório do Controle Interno (_Item 2 (Anexo 4) Relatório do CI - Form)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 06 de dezembro de 2006, confere o título de BACHAREL em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a

LUIZ ANDRÉ AMARAL,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 23 de maio de 1984, portador do RG número 8.697.329-4, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 09 de março de 2007.

[Signature]
Graduando

[Signature]
Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 328, de 26/07/84, publicada no Diário Oficial da União nº 145, do dia 27/07/84.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

DIRETORIA ACADÊMICA
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 7655 Livro 005, Fls. 140
Processo 7136, de 08/01/2007, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 09 de março de 2007.


Ângela Helena Bora Josefi,
Pró-Reitora de Graduação,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

Profissional sob n.º 054654

Curitiba 05/12/07


DIVISÃO DE REGISTRO

JOSELDA MARA VELLOSO

ASSIST. DE FISCALIZAÇÃO

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

TUOS ab opism eb 00 ,F49-eneusqstau:0

08/03/2007 10:49
Folha 01



Certificado

A GESTÃO PÚBLICA TREINAMENTOS certifica que,

LUIZ ANDRÉ AMARAL

participou do “Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público - CASP”, integrante do “Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos”, realizado na cidade de Cascavel/PR, no período de 11 a 12 de março de 2019, com carga horária de 16 horas/aula.

Cascavel/PR, 12 de março de 2019.

Coord. Paulo H. Feijó da Silva

Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público – CASP
Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e
Controladores Internos

Turma 4 – Controladores – 16hs/aula

Tópicos

M.4 - Entendendo as Mudanças na Contabilidade do Setor Público (EMCASP)

I - Aspectos Orçamentário, Patrimonial e Fiscal da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. II - Implantação das Inovações na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. III - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

M.5 – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCCASP)

I - Balanço Orçamentário; II - Balanço Financeiro; III - Balanço Patrimonial; IV - Demonstração das Variações Patrimoniais; V - Demonstração dos Fluxos de Caixa; VI - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; VII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; VIII - Consolidação das Demonstrações Contábeis; IX - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC's; X - NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis; XI - NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis; XII – Casos práticos; XIII – Avaliação

11. Certidão de Regularidade Previdenciária (_Item 3 - Certificado Regularidade Previ)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Candói UF: PR
CNPJ Principal: 95.684.478/0001-94

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 14/12/2021
VÁLIDO ATÉ 12/06/2022

N.º 985499 -
205019

12. Publicação de Lei Municipal (_Item 4 - Lei Equacionamento Déficit)

**CÓPIA DA LEI QUE FORMALIZA A OPÇÃO ESCOLHIDA PARA
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.**

**NÃO SE APLICA, POIS, O MUNICÍPIO NÃO
POSSUI REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), E,
PORTANTO, NÃO POSSUI LEI PARA
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.**

13. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1836/2022

Processo Nº: 214585/22

Data e hora da distribuição: 30/03/2022 10:46:34

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI

Interessado: ALDOINO GOLDONI FILHO

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: